

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 10 de JUNHO de 2025 pág. 01-01

RESOLUÇÃO Nº 002 - CMAS, 06 DE JUNHO DE 2025

Cria a comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Sumé – Paraíba.

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 04 de junho de 2025, às 10h:00min, na Sala dos Conselhos, localizado na Rua Francisco Braz, 123 – Várzea Redonda – Sumé – Paraíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, estabelecida pelo inciso VII, art. 2º da Lei Municipal n.º 925, de 13 de setembro de 2006, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 1.338, de 28 de novembro de 2019; e em conformidade com as deliberações estabelecidas em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Sumé – Paraíba, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Eduardo de Amorim Silva
- II - Halisson Neves da Silva
- III - Maria Alcideni de Lira Costa

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo (a) presidente do CMAS e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;
- III – Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;
- IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;
- VII – Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Executiva do CMAS;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sumé/PB, 06 de junho de 2025.

EDUARDO DE AMORIM SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

